

Departamento de Recursos Humanos e Previdência - DRH
Divisão de Cadastro de Recursos Humanos - DCRH

Considerando o contido na Resolução SEAP nº 12318, de 07 de outubro de 2021 que regulamentou o Programa de Atualização de Cadastro de Recursos Humanos – PAC-RH no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Paraná;

Considerando a necessidade de atualização cadastral dos servidores, empregados e contratados;

Considerando os constantes questionamentos referentes a manutenção de dependentes durante o processo de atualização cadastral, esta DCRH/SEAP informa:

A rotina definida para o recadastramento de dependentes só irá alterar os dados do dependente, fazer a inclusão de novos dependentes do tipo cônjuge e filho que não tenham sido inscritos para fins previdenciários;

Para os demais casos o servidor deverá comparecer na URH de posse dos documentos que comprovem a alteração solicitada ou enviar a documentação através de protocolo digital. A URH por sua vez analisaria os documentos e se estiver correto, fará a exclusão e (ou) inclusão diretamente pelo Meta4.

Ressaltamos que as relações de dependência cuja avaliação da instituição é de competência da PRPREV quando a qualidade for: companheiro(a), enteado(a), pai/mãe, irmão menor de 21 ou incapaz e filho(a) inválido/incapaz; o protocolo de

Departamento de Recursos Humanos e Previdência - DRH
Divisão de Cadastro de Recursos Humanos - DCRH

recadastramento **deverá ser encaminhado à PRPREV via URH** (com endereçamento no e-protocolo para o local PRPREV/CCA).

Jaiane Binda Vieira Kuchnier,
Agente Profissional/DCRH.

1º Ten. QOPM Beatriz Manfroi da Silva Latuf,
Chefe do SAS/DCRH/SEAP.

De acordo;

Encaminhe-se às URH's.

Rosangela de Souza Mem Antoniacomi,
Chefe da Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.